



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Carmo

Pça Princesa Isabel, 15 - Sl.02 - CEP 28.640-000 - Tel. (0xx22) 2537-1155 / 2537-1438

**LEI Nº 1045 DE 07 DE JULHO DE 2006.**

**Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento do Regime Próprio de Previdência – CARMOPREV no montante até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a criação de atividade não contemplada no orçamento em vigor.**

O Prefeito Municipal de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação de atividade não consignada no orçamento em vigor do Regime Próprio de Previdência do Carmo – CARMOPREV, conforme descrito a seguir, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, com as respectivas naturezas de despesa, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

### Atividade

Manutenção de Outros Benefícios Previdenciários ----- R\$ 100.000,00

**Total Autorizado ( Suplementações ) : \_\_\_\_\_ R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**José Carlos Soares**  
**Prefeito**

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO

LEI Nº 1045 de 07 / 07 / 06

PUBLICADA em 12 / 07 / 06 no

Inter Região pág. 05